



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DECISÃO

Considerando a solicitação de alteração contratual qualitativa, no que se refere à nota de empenho nº 2025NE000428 (5592311), emitida em favor da empresa **GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.745.779/0001-89, que tem por objeto a aquisição de produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2025 (5548819), vigente até o dia 20 de outubro de 2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 09/2025-JFPB.;

Considerando que a Seção de Material e Patrimônio recebeu e-mail - GEANE DO AMARAL (doc. SEI 5607659 e 5607828) informando sobre o faturamento do produto (4 unidades de bebedouro de coluna acabamento em aço inox prata, 220v, com garrafão embutido 20l, Esmaltec) só ser possível a partir de fevereiro/2026, por se tratar de um produto importado. Em contrapartida, foi ofertado outra opção de bebedouro semelhante ao modelo registrado em ATA (bebedouro de coluna EOS mineralle 5607840).

Considerando que a SMP (5607843) pesquisou as características do modelo ofertado e constatou ser compatível com o modelo do produto registrado (doc. SEI 5607833 e 5607840), se manifestando de modo favorável a troca do modelo registrado;

Considerando a Informação (5621387) juntado aos autos pela unidade técnica, manifestando-se favoravelmente à alteração em tela ao informar que "o produto apresentado pela empresa é compatível com as características contidas no Anexo II - Especificações Técnicas dos Materiais (5185772) do Termo de Referência (5349393) e atende às necessidades desta Seção Judiciária na Paraíba, sendo favorável a troca do modelo registrado. ";

Considerando o teor do despacho da Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial (5624441);

Considerando a Informação da Seção de Licitações e Contratos-SLC (5625226), declarando a vantajosidade para a Administração, bem como não vislumbra óbice em aceitar a substituição do objeto em tela, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, com fundamento no art. 124, I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, bem como a juntada da Pesquisa de Preços (5623402);

Considerando o disposto no artigo 124, inciso I, "a", da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a delegação de competência contida no inciso XXI da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025.

### DECIDO:

1. Autorizar a alteração contratual qualitativa pretendida pela empresa contratada **GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.745.779/0001-89, referente à substituição do Item 12 (04 (quatro) bebedouros de coluna, acabamento em aço inox prata, tensão 220v com garrafão embutido 20 litros - marca: esmaltec - modelo: egcqf inox) registrado na Ata de Registro de Preços nº 05/2025 pelo modelo: **bebedouro de coluna EOS mineralle(5607840)**, tendo em vista só ser possível a entrega do inicialmente especificado à partir de fevereiro/2026 (5607659 e 5607828), nos termos do parecer técnico PB-SAP (5621387), bem como na Pesquisa de Preços (5623402), justificando a vantajosidade financeira e a conveniência ao interesse público e

conformidade com a legislação da presente proposta de alteração contratual para fins de melhor atender às finalidades públicas tuteladas com a alteração contratual em tela.

2. À Seção de Material e Patrimônio-SMP para as providências necessárias.
3. À Seção de Licitações e Contratos para publicidade da presente decisão.
4. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5626038** e o código CRC **44C794C2**.

---

0004047-77.2025.4.05.7400

5626038v4